

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 406 de 2025

Inscribe o nome de Dorothy Stang no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relator: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre deputado Tarcísio Motta, pretende inscrever o nome de Dorothy Stang no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposta foi remetida às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 5 2 3 9 1 6 1 8 5 0 0 *

II – VOTO DO RELATOR

Nascida em 1931 no estado de Ohio, a irmã Dorothy, como era conhecida, chegou ao Brasil em 1966, inicialmente para atuar na cidade de Coroatá, no Maranhão. Na década de 1970, a missionária migrou para a região do Xingu, na Amazônia, na época da inauguração da rodovia Transamazônica.

Desde sua chegada à Amazônia, Dorothy dedicou-se a defender o direito à terra para camponeses e à criação de projetos de proteção da floresta, agindo junto à população e ao governo. Sua atividade pastoral incluía também a geração de emprego e renda com projetos de reflorestamento em áreas degradadas, além da minimização dos conflitos fundiários na região.

Em 2002, o governo brasileiro passou a reconhecer alguns direitos dos pequenos agricultores, criando oficialmente dois PDS's: o Esperança e o Virola-Jatobá. Neles, cada família teria direito a 20 hectares de terra e o resto do território seria destinado a uso coletivo, desde que a mata permanecesse preservada. Madeireiros e pecuaristas não aceitaram a criação das unidades e continuaram agindo nessas terras, ameaçando as famílias.

Foi nesse cenário que organizaram uma emboscada para a Irmã Dorothy. No dia 12 de fevereiro de 2005, aos 73 anos, a missionária levou seis tiros em uma estrada rural dentro do PDS Esperança. Investigações apontaram que a morte foi encomendada por fazendeiros que reivindicavam áreas que poderiam ser incorporadas pelo PDS Esperança. Cinco acusados pelo crime foram condenados.

Neste propósito, de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.”

Trata-se de relevante homenagem a personagens constituidores da identidade nacional. Não temos dúvida do mérito da homenagem proposta, concordamos profundamente com a justificação dada de que a importância do legado de Dorothy Stang transcende as fronteiras da religião e se estende à



* CD252391618500 *

formação de uma consciência crítica sobre a realidade brasileira, bem como a luta pelo direito à terra para camponeses e à criação de projetos de proteção da floresta.

Ressalte-se que está atendido o art. 2º da referida Lei, a qual estabelece que a distinção será prestada, mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do(s) homenageado(s).

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 406 de 2025.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2025.

Deputado **Pastor Henrique Vieira**
PSOL/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252391618500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira



* C D 2 5 2 3 9 1 6 1 8 5 0 0 *